



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 139/2019 - REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM ATUALIZADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO ROL DE ISENÇÃO PREVISTO NO INCISO I, ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL N.º 5.105/08, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar listagem atualizada no portal da transparência das credenciais autorizadas a fazer uso do estacionamento gratuito nas áreas regulamentadas, em razão do disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 5.105/08, art. 7º, inciso I, regulamentada pelo Decreto Nº 8.653, de 20 de julho de 2008.

I - Na listagem atualizada mencionada no caput deste artigo deverá conter a placa do veículo, modelo do automóvel, cor, beneficiado, número do cartão e validade da licença.

II - Excetuam-se desta obrigatoriedade veículos estritamente usados em serviço reservado de caráter policial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itajaí, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

THIAGO DA SILVA MORASTONI
PRESIDENTE

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VICE-PRESIDENTE

DULCE AMARAL PEREIRA
RELATORA